

RECONSTRUÇÃO DA LIBERDADE MODERNA: A PARTIR DE UM DIÁLOGO ENTRE ESTRUTURA E SUBJETIVIDADE

Thais Santi Cardoso da Silva *

Sumário: Introdução; 1. Liberdade e sujeição 1.1 A construção do homem moderno: racional e livre; 1.2 Contradições do projeto político moderno; 1.3 Efeitos materiais e simbólicos da crítica; 2. Relação entre mundo objetivo e subjetivo; 2.1 Locais distintos de análise; 2.2. Processo de formação da identidade; 3. Reinterpretação do universo objetivo; 3.1 Reconstrução da liberdade; Conclusão; Referências.

Resumo: Partindo da desconstrução da noção de liberdade, enquanto qualidade de um homem racional, que a tudo fundamenta, mas que permanece como uma abstração, busca-se a sua reconstrução a partir de um sujeito real, considerando o poder das estruturas sociais, sem negar as capacidades interpretativas dos agentes.

Palavras chave: liberdade; abstração; reconstrução; sujeito empírico; estrutura; capacidades interpretativas.

Abstract: Of the deconstruction of notion of freedom, while quality of rational man, that founds everything, but remains like an abstraction, searches for the reconstruction from a real subject, considering the power of social structure without denying the interpretive capacities of the agents.

Keywords: freedom; abstraction; reconstruction; real subject; structure; interpretive capacities.

Introdução

O momento atual é de grande apreensão e indefinição. As construções modernas parecem ser insuficientes para fazer frente a problemas que incessantemente se apresentam, gerados ou aprofundados pela própria modernidade. Daí autores como Boaventura de Sousa Santos afirmarem que *“temos a sensação de estar na orla do tempo, entre um presente quase*

* Especialista em Sociologia Política pela Universidade Federal do Paraná e Mestranda em Teoria e Filosofia do Direito na Universidade Federal de Santa Catarina.

a terminar e um futuro que ainda não nasceu"¹ e falar-se em sociedade de transição paradigmática ou em pós-modernidade.

Independente da postura que se adote, parece inegável que o Estado Moderno, tal como concebido pela ordem de Westfália e pelo ideal hobbesiano de poder, não é mais capaz de controlar eficazmente o interior de seu território. A crise desse modelo apresenta feições diversas, como a dimensão global que assumem os problemas atuais, bem como a coexistência de outros poderes, igualmente soberanos, possibilitados pelo desenvolvimento sem precedentes do capitalismo.

Daí falar-se em uma profunda modificação do Estado, que vá além de uma mera reforma em que o próprio Estado atribua funções públicas a entes privados ou a entidades formadas ao seu redor. Como afirma Claus Offe,² urge uma mudança que parta da conjugação da atuação do Estado, do Mercado e da Sociedade.

Diante da opção por um arranjo que contemple essas três dimensões, alternativas democráticas, por exemplo, não dependeriam do Estado isoladamente; deslocam-se, também, à prática dos atores sociais.

A análise dessa nova arquitetura (Estado, Mercado e Sociedade), demasiadamente complexa, ultrapassaria em muito os limites de um trabalho como este. Mas parece possível e fundamental, para uma base minimamente democrática dessa articulação, a tentativa de discussão das possibilidades de ação dos atores sociais, enquanto membros da sociedade. Diante disso, opta-se por um recorte temático limitado à análise da atuação do homem e às limitações e possibilidades de seu agir criativo.

Para tanto, apresenta-se como fundamental uma releitura da liberdade, enquanto categoria historicamente construída à partir de uma concepção abstrata de um homem racional e livre, e, como tal, capaz de dominar a natureza e se emancipar. E, repensá-la e tentar reconstruí-la a partir de um ser real, limitado, não apenas pelas ambivalências

¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez. 2000, p. 41.

² OFFE, Claus. **A atual transição da história e algumas opções básicas para as instituições da sociedade**. In PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; WILHEIM, Jorge. **Sociedade e Estado em Transformação**. São Paulo: Editora UNESP, Brasília: ENAP, 1999.

humanas, mas também pelas diversas coerções estruturais a que o homem se sujeita desde o nascimento.

Tendo como objetivo uma busca de reconstrução da noção de liberdade – e não a sua negação – a análise não se restringirá a abordagens que obscurecem a capacidade de atuação criativa do homem na sociedade. Busca-se, para além de uma abordagem estrutural (mas sem ignorá-la), perspectivas que contemplem o homem como um ser capacitado a compreender sua vida e o sentido das suas ações.

Para tanto, adota-se como referência teórica, concepções de Anthony Giddens³ e de Pierre Bourdieu,⁴ que convergem, no sentido específico, de que é preciso considerar o poder estrutural, sem anular o agente na sua atuação criativa.

E, a partir desses pressupostos, busca-se trabalhar a noção de liberdade não mais enquanto qualidade natural de um homem abstrato, mas enquanto possibilidade de reinterpretação desse universo objetivo imposto ao homem desde o seu nascimento, e isso, graças a sua qualidade fundamental de ser reflexivo.

E essa desconstrução e reconstrução vem acompanhada pelo crescimento do operário do poema *Operário em construção* de Vinicius de Moraes,⁵ que, construindo, constrói a si mesmo, e de ser que tudo desconhecia, ascende a uma nova dimensão ao compreender o sentido de sua liberdade.

1. Liberdade e sujeição

1.1 A construção do homem moderno: racional e livre

O homem medieval, preso à terra, através dos laços de servidão, e dominado pelo medo em todas as esferas, pertencia a um mundo que era, ao mesmo tempo, criado e dirigido por um sujeito divino. Um ser superior, único portador da verdadeira razão, criador de todos os seres e de toda a matéria e que tinha pré-consciência do presente e do futuro.

3 GIDDENS, Anthony. **A constituição da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

4 BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

5 MORAES, Vinicius de. **Antologia poética**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Nesse ambiente, a modernidade, pautada em uma grande crença no razão humana como fonte emancipadora, surge como um novo paradigma; como um projeto revolucionário. E fenômenos como o Humanismo, o Renascimento, a Reforma Religiosa e a expansão ultramarina revelam uma nova forma de consciência do homem. De ser que nada questionava ante a imensidão do poder divino, agora lança-se à experimentação. E, de ser preso e determinado, passa agora a ser o fundamento de tudo, sendo elevado, na medida em que racional, à posição metafísica até então ocupada por Deus. Separa-se da natureza e vê-se capaz de, não apenas conhecê-la, dominá-la.

É, pois, ligada a um panorama histórico específico que se constitui essa nova forma de racionalidade. Daí o discurso filosófico que servirá de substrato ao desenvolvimento social, político e econômico da modernidade ter no homem – racional e livre – a figura de referência.

E o relato político moderno, pautado, inicialmente, na concepção contratualista de Estado, revela bem essa guinada humanística. Isso, ao trabalhar o Estado enquanto resultado de um pacto social – entre homens racionais, portanto – através do qual estes, livre e conscientemente, deixariam o Estado de Natureza para a viver em sociedade.

Muito embora concepções diferentes de Estado de Natureza tenham ensejado diversas configurações de Estado, é traço essencial em todas as teorias contratualistas que o homem constitui a sociedade por ato de vontade, resultado de uma decisão racional, a qual tão somente o homem moderno teria condições. E que – principalmente – apenas se torna possível entre homens naturalmente livres.

1.2 Contradições do Projeto Político Moderno

Historicamente, entretanto, o desenvolvimento desse projeto otimista, ao mesmo tempo em que acompanhou o processo de rompimento dos laços de servidão medieval, correspondeu às necessidades do modo de produção capitalista e fomentou uma forma específica de racionalidade. E, como tal, não tardou a evidenciar suas contradições, na medida em que a contratação social, política e cultural mostrou-se excludente.

O homem, na leitura de Karl Marx, agora livre (para intercambiar), mas despossuído de mercadoria além de seu próprio corpo, se via obrigado a vender sua força de trabalho para ter acesso às condições mínimas de subsistência. O que abre caminho ao questionamento dessa abstração que se criou sobre o homem moderno.

Embora devam ser tratados como fenômenos (inclusive temporalmente) distintos, não há como considerar o desenvolvimento da modernidade, sem levar, paralelamente, em consideração o processo de consolidação do capitalismo. E assim, sem cair em determinismos, ponderar que o sujeito moderno seria uma abstração necessária à constituição desse sistema econômico, na medida em que apenas um sujeito liberado, tornar-se-ia capaz de dispor de sua propriedade.

Assim, conforme ensina Pietro Barcellona, o homem com a qualidade fundamental e específica de proprietário resulta em um sujeito protagonista da modernidade, que ao mesmo tempo em que é apresentado como construtor de toda uma ordem social e política acaba como um sujeito – consumidor – negado e oprimido.⁶

As contradições do projeto moderno, verificadas para além do modo de produção capitalista, resultam em ataques ferrenhos, sob diversas perspectivas (inclusive contrapostas), àquele otimismo inicial. Descrença que, questionando o sujeito racional e livre, assume, em alguns momentos, feição extremamente pessimista, a ponto de se falar em *desencantamento do mundo*, *morte do sujeito*, *mal-estar da civilização*, *niilismo*, *pós-modernidade*...

Diversos autores apontam, à conquista de autonomia e individualidade, um sujeito atomizado, anonimizado e mecanizado, cuja vida se instrumentalizou em todas as esferas sociais. Relativizam as capacidades cognitivas da ciência moderna e denunciam o não cumprimento das promessas iniciais da modernidade, ou mesmo do aprofundamento de diversos males. Afirmam que aquele sujeito abstrato que tudo fundamenta é um ser real, normalizado, disciplinado, controlado e coagido pela própria sociedade.

6 BARCELLONA, Pietro. **El individualismo propietario**. Madri: Trotta, 1996.

Denunciam, portanto, que a guinada humanística, embora transfira o ponto de referência de Deus para o homem, não é capaz de trazê-lo do céu para a terra, na medida em que esse 'homem' é constituído enquanto sujeito transcendental, e como tal permanece no plano da metafísica. Isso porque no homem real, que vive e sofre, não se verificam as qualidades daquele ser racional e livre, como tampouco o espaço em que se insere – a sociedade – não permite que ele exerça as potencialidades que lhe foram atribuídas.

Essa denúncia é trabalhada por Michel Foucault, que, opondo-se à tradição cartesiana e kantiana, questiona a posição absoluta do sujeito, ao afirmar que quando fazemos história, “*atemo-nos a esse sujeito de conhecimento, a este sujeito da representação, como ponto de origem a partir do qual o conhecimento é possível e a verdade aparece*”. E propõe que “*seria interessante tentar ver como se dá, através da história, a constituição de um sujeito que não é dado definitivamente, que não é aquilo a partir do que a verdade se dá na história, mas de um sujeito que se constitui no interior mesmo da história...*”.⁷

Segundo Foucault, ao homem, para ser livre, não bastaria essa posição absoluta conferida ao sujeito e, tampouco, garantias frente ao Estado e asseguradas pelo Estado, na medida em que o poder adviria de formas diversas de dominação. E propõe, para uma análise concreta das relações de poder, o abandono do modelo jurídico de soberania e um olhar aos “*súditos em suas relações recíprocas (...) não a soberania em seu edifício único, mas as múltiplas sujeições que ocorreram e funcionam no interior do corpo social*”.⁸

Haveria, segundo esse autor, um saber normalizador que produz poder, resultando na fabricação do indivíduo, do indivíduo normalizado; haveria, ademais, um fator disciplinar, compreendido como instrumento de objetivação e de subjetivação das disciplinas e do biopoder, que têm como alvo e produto um sujeito individualizado e sujeitado.

Essa contradição, ponto de partida para a análise que ora se propõe, pode ser resgatada no poema de Vinicius de Moraes:

7 FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2001, p. 10.

8 FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 32.

*Era ele que erguia casas
Onde antes só havia chão.
Como um pássaro sem asas
Ele subia com as casas
Que lhe brotavam da mão.
Mas tudo desconhecia
De sua grande missão
Não sabia, por exemplo
Que a casa de um homem é um templo
Um templo sem religião
Como tampouco sabia
Que a casa que ele fazia
Sendo sua liberdade
Era a sua escravidão.⁹*

1.3 Efeitos materiais e simbólicos da crítica

Mesmo diante de toda a crítica, bem como da contrafaticidade, permanece, nos discursos políticos e no imaginário atual, a idéia moderna do homem naturalmente livre. Idéia reiteradamente proclamada nos textos e declarações de direitos e aclamada com orgulho por nossos dirigentes.

Daí um grande paradoxo: o homem permanece sendo apresentado como o fundamento; e é assim que se vê.

E é esse um ponto fundamental de diferenciação do homem contemporâneo – que não tem mais a liberdade como anseio (mas a pressupõe) – do homem medieval, que não encontrava em si o fundamento de tudo e via sua vida dirigida por uma força divina superior. Portanto, justamente quando a liberdade deixa de ser uma busca, não é questionada ou refletida (até porque reflexão tornou-se raridade em nossa época), é que parece ser fundamental abordá-la. E a análise que ora se propõe volta-se justamente

9 MORAES, Vinicius de. *Op. cit.*, p. 242. (sem grifo no original)

a essa contradição de uma época na qual, ao mesmo tempo em que a liberdade é pressuposta, a crítica e a realidade revelam um homem preso, disciplinado, controlado, negado...

E, ao questionar porque o homem, embora não seja livre, não se volte a buscar sua liberdade, a discussão assume sentido próprio, na medida em que o poder que reprime não se apresenta como poder. Sendo, pois, preciso como Foucault, considerar aquelas coerções que não se mostram enquanto tais, deixar de analisar a dominação apenas em sua forma macro e visível e, seguindo Bourdieu, “*buscar o poder aonde ele se deixa ver menos*”.¹⁰

Com isso se delineiam os escopos desse trabalho, de redimensionamento da noção de liberdade, desconstruindo a concepção moderna, pautada em sujeito abstrato, sem, entretanto, negar a possibilidade de uma atuação livre do homem. Mas, sim, propondo sua reconstrução a partir de um sujeito empírico; real, sujeito às mais diversas formas de poder.

É essa a proposta desse trabalho: a partir de um debate teórico clássico nas ciências sociais, entre estrutura e subjetividade, que passa pelo pensamento de Durkheim e de Weber, buscar em propostas alternativas, como as de Giddens e de Bourdieu, saídas que não desconsiderem nem o poder estrutural como tampouco as capacidades interpretativas dos agentes sociais. E com isso, buscar a possibilidade de liberdade, para um sujeito real, nos espaços de reinterpretação de um universo simbólico imposto ao homem desde o nascimento.

2. Relação entre o mundo objetivo e subjetivo

A realidade é por demais complexa e devemos ter por certo que, se a podemos compreender, isso não será possível sob uma perspectiva apenas. Cada percepção confere visões distintas e importantes, que não podem ser de todo desconsideradas ou supervalorizadas. Não divergem especificamente quando ao objeto; mas dispõem de pontos de vista diferentes de abordar esse mesmo objeto.

¹⁰ BOURDIEU, Pierre. *Op. cit.*, p. 07.

É necessário ter, portanto, claro que o processo de socialização e formação de nossa identidade não é entendido de forma homogênea por aqueles que se voltam à sua análise, de maneira que os limites à liberdade, a imposição do universo objetivo sobre o indivíduo, os espaços de reinterpretação desse universo (inclusive a própria existência desses espaços), diferirão segundo as diversas tradições teóricas.

E a análise que se vem fazendo busca considerar o debate entre distintas tradições teóricas, através da análise de alguns aspectos, em alguns autores, vistos aqui como fundamentais para uma abordagem que leve em conta a complexidade do real, e que nos forneça referenciais para a consideração (ou não) de espaços de ação criativa do homem.

2.1 Dos locais distintos de análise

Por muito tempo, as ações humanas foram vistas de forma abstrata, sem que se compreendesse o homem como produto de circunstâncias históricas. Assim, “*o modo como uma pessoa se portava em Atenas na época de Péricles parecia pertinente à forma de conduta que alguém poderia exibir em Paris durante a Revolução*”.¹¹ Essa visão de unidade da experiência humana no tempo e no espaço é rompida com Vico, quando afirma que: “*a natureza das coisas não é mais do que virem elas a ser em determinados momentos e de determinadas maneiras. Onde quer que as mesmas circunstâncias estejam presentes, surgirão os mesmos fenômenos, e não quaisquer outros*”.¹²

Sem levar ao extremo essa consideração, sua importância é inegável, ao conferir à natureza humana caráter, não mais universal e imutável, mas histórico,¹³ permitindo que idéias sobre consciência e comportamentos de determinados grupos não se expliquem mais abstratamente.

E é com esse pressuposto que Emile Durkheim afirmará que não se explicam fenômenos como o suicídio remetendo a um ‘desespero geral’; mas somente por uma análise do onde, do quando e das circunstâncias.

11 SENNETT, Richard. **Autoridade**. São Paulo/Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 17.

12 *Apud* WILSON, Edmund. **Rumo à estação Finlândia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 10.

13 Abrindo caminho para que Darwin e Marx trabalhem o desenvolvimento norteado por um novo princípio: o princípio da mudança, segundo mecanismos evolutivos e/ou forças econômicas.

Durkheim é herdeiro do pensamento moderno, marcado por grande confiança epistemológica, fundamentada no racionalismo cartesiano e no empirismo baconiano. E é nesse ambiente que se consolida o positivismo, que buscou estudar os fenômenos sociais como os fenômenos naturais (mesmo ante suas diferenças) e conhecer as leis da sociedade, tal como imaginava possível descobrir as leis da natureza; sob os mesmos métodos das ciências naturais.

Embora não possamos centralizar a tradição positivista em uma mesma matriz teórica – bem como reduzir a complexidade do pensamento de Durkheim a essas simplificações – ela ostenta uma base epistemológica comum, com pressupostos coincidentes, dentre os quais a visão de que é possível dotar a realidade de exterioridade. Com a marca de distinção entre sujeito e objeto, o real existe? É. E deve ser analisado independentemente de quem o capta.

Esse método de estudo permite conceber os acontecimentos sociais como “coisas”, voltando-se às suas dimensões externas, observáveis e mensuráveis. Assim, por exemplo, as causas do suicídio não serão buscadas nos motivos invocados e deixados em cartas pelos suicidas, mas antes, pela verificação de regularidades em função de condições como sexo, estado civil, existência ou não de filhos, etc..

A cultura seria constituída como uma série de fatos sociais, coletivos, externos ao indivíduo; como “coisas”, possuidoras de existência objetiva, tanto quanto os fenômenos da natureza, que não deixam de existir mediante um simples desejo nosso. E esses fatos sociais seriam, como os fatos naturais, submetidos às leis que a vontade humana não pode perturbar, restando ao cientista posicionar-se tal qual um matemático.

Dessa maneira, para ler objetivamente uma realidade complexa, considerou-se a sociedade como um fato objetivo, dotado de capacidade de coerção e de interferir diretamente em nossas vidas. Estaríamos localizados em setores específicos do sistema social, que pré-determinariam e pré-definiriam o que fazemos, desde a linguagem até a etiqueta; de nossas convicções religiosas até a probabilidade de cometermos suicídio.

As correntes funcionalistas e estruturalistas, apesar das divergências que ostentam, têm uma visão naturalística e uma tendência para o

objetivismo. Segundo afirma Anthony Giddens,¹⁴ “a biologia foi considerada fornecedora de um guia para conceituar a estrutura e o funcionamento de sistemas sociais, assim como para analisar processos de evolução via mecanismos de adaptação.”. Daí esses teóricos enfatizarem “fortemente a preeminência do todo social sobre suas partes individuais”, isto é, sobre seus atores constituintes e sujeitos humanos.

Uma análise marxista estruturalista do poder, por exemplo, nos dirá que, no capitalismo, os interesses da burguesia estariam garantidos não pelo exercício direito do poder, mas pela posição ocupada por essa classe na estrutura social. Concebendo uma coincidência objetiva dos interesses da classe burguesa na sociedade, essa perspectiva permite considerar que as pessoas nascem em uma sociedade pré-moldada, na qual o poder seria a ocupação de um lugar essencial na estrutura, que sujeita o indivíduo a um conjunto de constrangimentos objetivos.

Por outro lado, em oposição às concepções que propõem o domínio do objeto social, as denominadas *sociologias interpretativas*, pautadas ainda na distinção entre sujeito e objeto, assentam-se em um ‘imperialismo do sujeito’. Vão, em outro extremo epistemológico, afirmar que o ‘objeto não é’, pois seria a subjetividade que, captando a realidade, dar-lhe-ia sentido.

É negado, sob essa perspectiva hermenêutica, o mundo fora da subjetividade, na qual se situaria o “centro previamente constituído da experiência de cultura e histórica, e como tal fornece o fundamento básico das ciências sociais e humanas”. Concede-se, portanto, “primazia à ação e ao significado”¹⁵ na explicação da conduta humana.

As diversas teorias dessa corrente, apesar das divergências, convergem no sentido de enfatizar o caráter ativo, reflexivo, da conduta humana, rejeitando a visão do comportamento humano como resultado de forças que os atores não controlam nem compreendem.

Rejeitariam, portanto, a análise do poder compreendido em abstrato, resultado de uma posição estrutural. Este existiria nas situações concretas, a partir da consciência dos interesses; de ações. Enfim, a chave explicativa

14 GIDDENS, Anthony. *Op. cit.*, p. 01.

15 GIDDENS, Anthony. *Op. cit.*, p. 01/02.

do poder não estaria na sua função, enquanto coincidência estrutural, mas no seu significado a um conjunto de indivíduos, privilegiando a prática dos agentes. Aqui não se veria na estrutura o ponto de partida para se conhecer o poder político. E essa busca da motivação, da vontade, das preferências, permite-nos estabelecer conexão com a teoria weberiana.

Max Weber se opõe à leitura mecanicista, segundo a qual as pessoas não pensariam o poder, que refletiria automaticamente os interesses da classe dominante. E propõe uma concepção de poder que jamais seria prévio à relação social. É, agora, imposição de vontade, que não se traduz automaticamente em dominação, na medida em que se depreende da probabilidade de impor a própria vontade dentro de uma relação social. A dominação, por sua vez, necessitaria de obediência, de um sentimento de obrigação; enfim, de interpretação da ordem como legítima.

Ou seja, Weber confere relevância ao sentido atribuído pelas pessoas àquilo que lhes é imposto. E o estudo sociológico – centrado nos agentes e seus processos de interação e busca de sentido – deve se voltar fundamentalmente à compreensão do sentido que o ator atribui à sua conduta considerada socialmente. Confere importância ao conceito de ação social, enquanto conduta humana dotada de significado subjetivo dado por quem a executa, que, por sua vez, orienta seu comportamento tendo em vista a ação de outro ou de outros.

Para além dessa orientação, mas considerando seu significado, sem, ao mesmo tempo, desconsiderar as análises orientadas para a estrutura, aponta, Anthony Giddens, sua intenção de “*pôr um fim a cada um desses esforços de estabelecimento de impérios*”, e afirma que “*a questão é como os conceitos de ação, significado e subjetividade devem ser especificados e como poderiam ser relacionados com as noções de estrutura e coerção*”.¹⁶

Essas colocações metodológicas permitem que o domínio de estudo das ciências sociais não seja a experiência de um ator individual nem a existência de qualquer forma de totalidade social, mas práticas sociais ordenadas no espaço e no tempo. E, reiterando sua posição, afirma Giddens “*admito a exigência de que o sujeito seja descentrado e considero isso válido*”

16 GIDDENS, Anthony. *Op. cit.*, p. 02.

para a teoria da estruturação. Mas não aceito que isso implique a evaporação da subjetividade em um universo vazio de sinais.”¹⁷

Nesse ponto, parece possível uma aproximação – não sem as necessárias advertências¹⁸ – da postura de Giddens com o pensamento de Pierre Bourdieu, que, optando por tratar a teoria como um *modus operandi*, na escolha de seus conceitos (como o de *habitus*) exprime a recusa às alternativas que segundo ele a ciência social se havia encerrado. E acredita ser possível “romper com o paradigma estruturalista sem cair na velha filosofia do sujeito ou da consciência, da economia clássica e do seu homo economicus...”¹⁹ E define sua intenção teórica, “de sair da filosofia da consciência sem anular o agente na sua verdade de operador prático de construções de objeto”.²⁰

É tendo em vista essas ponderações, tanto de Giddens como de Bourdieu, que se pretende pensar as possibilidades de atuação livre do homem. Não daquele homem abstrato, portador de uma liberdade ilusória, mas a partir de um sujeito real – empírico – sujeito às forças que não vê, mas que, ainda assim, é capaz de dar sentido às suas ações.

2.2 Processo de Formação da Identidade

A busca da compreensão da ação (ou inação²¹) do homem no mundo, tendo em vista o debate teórico esboçado, passa pela análise da inserção social, enquanto um complexo processo de internalização de regras, valores e de naturalização de condutas. A partir de mecanismos de canalização de ações se rediscute a liberdade, não mais como qualidade imamente ao homem moderno, mas enquanto espaço de reinterpretação de um universo objetivo, imposto ao homem desde o nascimento.

Para tanto, cumpre salientar que o processo de inclusão em determinado meio cultural é pelo senso comum encarado como algo natural e inofensivo – normal. Mais do que isso, como um processo evolutivo, cres-

17 GIDDENS, Anthony. *Op. cit.*, p. XVIII.

18 Não apenas por pertencerem a tradições teóricas diferentes, mas haja vista as posições conflitantes que adotaram diante da configuração que o Estado assumiu nos últimos tempos, bem como ante o fenômeno da globalização.

19 BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002, p. 61.

20 BOURDIEU, Pierre. *Op. cit.*, p. 62.

21 Compreendida aqui como conduta de não admiração ante aos fenômenos sociais naturalizados.

cente, qualitativa e quantitativamente. Sem considerar que socialização implica violência. Que a aceitação das regras sociais, e com isso, a perpetuação de determinada forma social, não se faz naturalmente, mas mediante mecanismos capazes de canalizar ações. Meios de controle de que dispõem as sociedades, com os quais são enquadrados os membros recalcitrantes, eliminados os indesejáveis e estimulando os outros.

Assim, o indivíduo não nasce livre, mas sujeita-se, desde o nascimento, às forças coercitivas, a uma violência positiva, que o induz a integrar-se em determinado modo de viver, aceitando com naturalidade as regras sociais.

Coerção que, de acordo com Arnold Gehlen,²² adviria das instituições sociais, compreendidas enquanto órgãos reguladores que proporcionam métodos de padronização de condutas e de canalização das ações humanas aos caminhos considerados desejáveis para a sociedade.

Assim, os indivíduos são direcionados a cumprir seu papel social, sob pena de serem repreendidos pela própria sociedade, e inclusive encaminhados aos locais reservados aos desviantes. E é sob a sujeição dessas forças que se encontra o operário no poema de Vinícius de Moraes:

*... assim o operário ia
Com suor e com cimento
Erguendo uma casa aqui
Adiante um apartamento
Além uma igreja, à frente
Um quartel e uma prisão:
**Prisão de que sofreria
Não fosse eventualmente
Um operário em construção...**²³*

²² *Apud* BERGER, Peter. **Perspectivas sociológicas: uma visão humanística**. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 101. Segundo Berger, Gehlen concebe a instituição como um órgão regulador, que canaliza as ações humanas quase da mesma forma como os instintos canalizam o comportamento animal.

²³ MORAES, Vinícius de. *Op. cit.*, p. 243 (sem grifo no original).

Portanto, em perspectiva que privilegia o poder estrutural, ao inserir-se em um meio social, sujeitando-se a essas forças repressoras e coercitivas, o indivíduo teria suas ações determinadas pela sociedade, que pré-definiria seus espaços de atuação. Dessa forma, estaríamos, segundo Peter Berger, posicionados no centro – no ponto de maior pressão – de um conjunto de círculos concêntricos, cada um dos quais representando um sistema de controle social. E nos empenharíamos em ações já pré-definidas dentro de limites muito estreitos e protegidos por imponentes sistemas de controle e sanções. Perspectiva segundo a qual o jogo já teria sido *“arrumado muito antes de entrarmos em cena (...) Tudo quanto nos resta, geralmente, é jogá-lo com mais ou menos entusiasmo”*.²⁴

Nessa medida, seria possível concluir com Karl Manheim que: *“os homens já não escolhem entre seus impulsos vitais, mas elegem uma das múltiplas e heterogêneas tendências sociais”*.²⁵ Eleição que também não seria livre, haja vista os mecanismos de aprendizagem e de socialização, vinculados ao sistema social.

Assim sendo, embora a violência física, enquanto forma de coerção explícita, sempre tenha sido um meio de controle por excelência, a socialização e controle antecipado apresentam-se como formas complementares de manutenção das estruturas sociais, enquanto meios inclusive mais eficazes. Esses meios, fundados em formas mais simbólicas do que físicas (não apenas no medo, portanto), exercem-se não apenas pelo Estado, mas encontram-se nas próprias relações entre os súditos.

Trabalhando a idéia do declínio da violência física nas sociedades ocidentais como instrumento disciplinar – enquanto fenômeno não acompanhado de uma perda de controle –, Richard Sennett aponta a ‘vergonha’ como um novo meio que se fortalece. E, referindo-se a Norbert Elias, afirma que: *“O declínio da violação física no século XIX não foi um sinal de diminuição da coerção. Foi um sinal do aparecimento de novos controles, como a vergonha, controles menos palpáveis, mas idênticos em seu efeito de subjugação”*. Portanto, é claro que *“a força pode ser definida em outros termos materiais que não a dor física”*.²⁶

24 BERGER, Peter. *Op. cit.*, p. 100.

25 *Apud* FARIA, José Eduardo. **Eficácia e violência simbólica**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988, p.103.

26 SENNETT, Richard. *Op. cit.*, p. 130.

O Poder Simbólico, com o qual conta a ordem social é, segundo Bourdieu, uma forma transformada, irreconhecível, transfigurada e legitimada, das outras formas de poder, e, principalmente, não é sentido ou percebido. Mais do que isso: não pode nunca confessar-se como tal, mas assume grande importância, na medida que é um *“poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou transformar a visão do mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica) graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário”*.²⁷

Nessa medida, os sistemas ideológicos reproduziriam a estrutura do campo das classes sociais, conferindo uma função ideológica ao discurso dominante, na medida em que tendem a impor a apreensão da ordem estabelecida como natural (ortodoxia) por meio da imposição mascarada – ignorada como tal – de estruturas mentais objetivamente ajustadas às estruturas sociais.

Cumprir destacar o que salienta Juan Ramon Capella, referindo-se à naturalização de fenômenos culturais, ao tratar da relação social paterno-filial: *“que coincidam ou não é uma questão histórica, cultural; não-natural portanto, assunto que se deve ter firmemente em conta, para evitar o deslize intelectual de considerar estritamente natural (produto da natureza) o que em essência é normal em nossa própria cultura (produto social histórico)”*.²⁸

E o reconhecimento da ordem estabelecida enquanto ordem natural é elemento fundamental para manutenção de determinada forma social e, assim, para a eficácia desse poder invisível, que *“só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem”*.²⁹ Nessa medida, a eficácia dos meios de controle de uma ordem social (tal qual a jurídica) depende da capacidade de penetração de seus valores e regras.

Ressurge, portanto, a idéia weberiana de dominação, para além de simples imposição força, como compreensão da ordem como legítima.

27 BOURDIEU, Pierre. *Op. cit.*, p. 14.

28 CAPELLA, Juan Ramón. **Fruto proibido: uma aproximação histórico-teórica ao estudo do direito e do estado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, p. 14.

29 BOURDIEU, Pierre. *Op. cit.*, p. 08.

Conforme José Eduardo Faria, “a aceitação das regras de um dado sistema é condição para que seus destinatários dele participem”.³⁰ E, no mesmo sentido, Bourdieu: “o que faz o poder das palavras e das palavras de ordem, poder de manter a ordem ou de a subverter, é a crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronuncia, crença cuja produção não é da competência das palavras”.³¹

E esse processo de internalização, fundamental para eficácia do controle social, não é, entretanto, abordado pelas perspectivas de análise centradas em absoluto na estrutura, que fornecem a concepção da sociedade como uma prisão, contra a qual os homens lutariam. E que deixam de lado a idéia – igualmente importante – de que os homens aceitam na maioria das vezes a sua realidade. Não travam uma luta constante contra suas amarras. E se não o fazem é justamente porque tomam por natural a realidade que os cerca, na medida em que esse poder simbólico não se deixa ver, e tampouco se apresenta enquanto tal.

Portanto, para além de perspectivas centradas externamente nas estruturas, afirma Berger que “para a maioria de nós, o jugo da sociedade parece suave”³², e, na medida em que sempre desejamos aquilo que a sociedade espera de nós, esta não apenas determina o que fazemos, mas também o que somos. Em outros termos: a localização social não afetaria apenas nossa conduta, mas também nosso ser. E é nesse processo social que uma criança aprenderia a ser um membro participante da sociedade.

Portanto, é possível depreender a sociedade atuando no homem, não como algo exterior tão somente, mas como parte do seu íntimo, de forma que “as estruturas da sociedade transformam-se em estruturas de nossa própria consciência e as paredes do nosso cárcere [que] já existiam antes de entrarmos em cena, (...) nós as reconstruímos eternamente. Somos aprisionados com nossa própria cooperação”.³³

E outra não é a realidade do operário de Vinícius de Moraes, que desconhecia esse fato extraordinário,

30 FÁRIA, José Eduardo. *Op. cit.*, p. 124.

31 BOURDIEU, Pierre. *Op. cit.*, p. 15.

32 BERGER, Peter. *Op. cit.*, p. 106.

33 BERGER, Peter. *Op. cit.*, p. 136.

*Que o operário faz a coisa
E a coisa faz o operário...*³⁴

Sem que se considere, necessariamente, essa *coisa* como um cárcere, mas relevando essa complexa criação pela criatura, é possível afirmar com Anthony Giddens que as práticas sociais, muito embora não sejam criadas pelos atores sociais, são continuamente recriadas por eles através dos próprios meios pelos quais se expressam como atores, na medida em que “em suas atividades e através delas, os agentes produzem as condições que tornam possíveis essas atividades”.³⁵

Isso nos aponta a possibilidade de resgatar, sob uma perspectiva dialética, a ligação sujeito-objeto, enquanto relação inafastável, cujos referenciais, fornecidos pela análise hegeliana, são trazidos por Marx à realidade empírica e intensificados na relação entre teoria e prática.

E essa relação é levada por Marx às últimas conseqüências na sua análise da economia capitalista, ao afirmar que, nesse sistema de produção e de troca, o sujeito transfere sua humanidade ao objeto que, por sua vez, objetifica o homem. Ao mesmo tempo em que a mercadoria adquire independência e torna-se válida por si, o homem se desumaniza ao perder sua essência e ser obrigado a se vender no mercado de trabalho.

Seria um processo de ‘reificação’ em que as relações sociais aparecem como relações entre coisas, e as mercadorias se relacionam umas com as outras como se fossem sujeitos, e em que a força de trabalho se converte em mais uma mercadoria. E essa situação é aceita, essa realidade se apresenta como natural e real, ocultando a relação social que a engendra, obscurecendo a dominação e o conflito de classes que operam na esfera material de produção.

Daí que, segundo Marx, se quisermos apreender a realidade, deveríamos ultrapassar as aparências da dimensão da troca e buscar essência, localizada nas relações sociais que se dão na esfera material de produção. O que, transportado para a discussão que ora se propõe, residiria na des-

34 MORAES, Vinicius de. *Op. cit.*, p. 243 (sem grifo no original).

35 GIDDENS, Anthony. *Op. cit.*, p. 02.

coberta de poderes que atuam sobre o indivíduo (mas que não se apresentam enquanto tais), o que permitiria a desnaturalização da ordem social.

E essa descoberta depende fundamentalmente da consideração do homem como um ser capaz de refletir, e, tal qual o operário de Vinicius de Moraes, descobrir essa dimensão oculta, que não se apresenta com os objetos, mas depende da compreensão daquilo que está por trás das aparências – dessa outra esfera, na qual as coisas são produzidas. Perceber que ele faz as coisas (há um espaço em que elas são feitas); que ao construir é construído:

*“... de forma que, certo dia
À mesa, ao cortar o pão
O operário foi tomado
De uma súbita emoção
Ao constatar assombrado
Que tudo naquela mesa
– Garrafa, prato, facão –
Era ele quem os fazia
Ele um humilde operário,
Um operário em construção...”³⁶*

Isso aponta a necessidade de, ao tratarmos do processo de socialização, para além das coerções estruturais e da via de duas mãos operante na relação sociedade/indivíduo, considerar as capacidades interpretativas dos atores sociais. Somente assim é possível olhar o homem, nesse processo de reconstrução e construção, como capaz de criar algo mais do que seu próprio cárcere. Mas, fundamentalmente, enquanto um ser que tenta (ou pode tentar) compreender sua vida, sem que suas faculdades interpretativas tornem-se em todo prisioneiras das circunstâncias sociais.

Pierre Bourdieu, concebendo o Universo Social como um espaço de lutas simbólicas, no qual os agentes buscariam que predomine uma inter-

³⁶ MORAES, Vinicius de. *Op. cit.*, p. 243.

pretação do mundo conforme seus interesses, confere fundamental significado não apenas à “representação que os agentes têm do mundo social” mas também à “contribuição que eles dão para a construção da visão desse mundo e, assim, para a própria construção desse mundo”.³⁷

E, trabalhando com esse aspecto ativo do agente e com a percepção do mundo como um ato de construção, afirma que: “a elaboração e a transmissão de métodos de pensamento eficazes e fecundos nada têm de comum com a circulação das ‘idéias’ tal como é geralmente pensada: se é permitida esta analogia, diria que os trabalhos científicos são parecidos com uma música que fosse feita não para ser mais ou menos passivamente escutada, ou mesmo executada, mas sim para fornecer princípios de composição”.³⁸

Não é de outra forma que cresce o operário de Vinicius de Moraes, que, ao mesmo tempo em que descobre aquela dimensão oculta, encontra na sua pessoa – na beleza de sua mão – uma dignidade incomparável e cresce e ascende a uma nova dimensão.

*“... ah, homens de pensamento
Não sabereis nunca o quanto
Aquele humilde operário
Soube naquele momento!
Naquela casa vazia
Que ele mesmo levantara
Um mundo novo nascia.
De que sequer suspeitara.
O operário emocionado
Olhou sua própria mão
Sua rude mão de operário
De operário em construção
E olhando bem para ela*

³⁷ BOURDIEU, Pierre. *Op. cit.*, p.139.

³⁸ BOURDIEU, Pierre. *Op. cit.*, p. 63.

*Teve um segundo a impressão
De que não havia no mundo
Coisa que fosse mais bela*

*Foi dentro da compreensão
Desse instante solitário
Que, tal como sua construção
Cresceu também o operário.
Cresceu em alto e profundo
Em largo e no coração
E como tudo que cresce
Ele não cresceu em vão
Pois além do que sabia
– Exercer a profissão –
O operário adquiriu
Uma nova dimensão:
A dimensão da poesia.
... ”39*

3. Reinterpretação do Universo Objetivo

3.1 Reconstrução da liberdade

Qualquer tentativa de se pensar um homem capaz de atingir essa nova dimensão exige considerá-lo enquanto um ser reflexivo, e afirmar, com Hannah Arendt que, “(...) *por mais seriamente que nosso modos de pensar estejam envolvidos nessa crise, nossa habilidade para pensar não está em questão: somos o que os homens sempre foram – seres pensantes*”.⁴⁰

E essa capacidade permite considerar a possibilidade de descoberta daquele poder simbólico que, segundo Bourdieu, não é sentido ou se apre-

39 MORAES, Vinicius de. *Op. cit.*, p. 244 (sem grifo no original).

40 ARENDT, Hannah. **A vida do espírito**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Ed. UFRJ, 1992, p. 06.

senta enquanto tal. E, “a destruição do poder de imposição simbólico radicado no desconhecimento supõe a tomada de consciência do arbitrário, quer dizer, revelação da verdade objetiva e o aniquilamento da crença”.⁴¹

Esse conhecimento – descoberta – resulta, num primeiro momento, na desnaturalização da ordem social. E a reinterpretação dessa ordem, como um produto social e violento, pode resultar, tanto em uma identificação e aceitação consciente, como pode operar sua negação.

E é nessa reinterpretação que convergem os escopos desse trabalho, enquanto possibilidade de trabalhar a noção de liberdade, não mais como qualidade imanente ao sujeito moderno, mas como categoria a ser construída, pela descoberta e possibilidade de aceitação consciente ou de negação dessa ordem naturalizada. E é essa a grande construção do operário de Vinicius de Moraes:

*“... E um fato novo se viu
Que a todos admirava:
O que o operário dizia
Outro operário escutava.*

*E foi assim que o operário
Do edifício em construção
Que sempre dizia sim
Começou a dizer não ...”⁴²*

É, entretanto, fundamental ter claro que a negação não é suficiente; não implica, por si, em abandono ou mudança na ordem social, na medida em que o conhecimento da coerção não resulta em sua transposição. Ou ainda, a transposição de uma coerção não implica a não sujeição a outras.

Sem caráter absoluto, a liberdade residiria, então, a partir da tomada de consciência da coerção, justamente na possibilidade de rein-

⁴¹ BOURDIEU, Pierre. *Op. cit.*, p. 15.

⁴² MORAES, Vinicius de. *Op. cit.*, p. 245.

terpretação dessa ordem, mesmo que isso implicasse simplesmente no conhecimento do seu cárcere.

Agora, esse sujeito real, limitado – ao contrário do sujeito moderno, que se vê livre, embora seja sujeitado –, adquire sua liberdade justamente no momento em que toma conhecimento de sua sujeição; conhecimento esse que permite a criação de uma nova representação do real, que pode contribuir, nesse espaço de lutas simbólicas, “*para a construção da visão desse mundo e, assim, para a própria construção desse mundo*”.⁴³

Conclusão

O debate teórico esboçado no presente trabalho faz-se com objetivo que ultrapassa a demonstração de que, dada a complexidade do real, a sociedade é, necessariamente, analisada sob perspectivas diversas, que confeririam dimensões e feições distintas, ou mesmo apontariam a inexistência de uma esfera de liberdade criativa para o indivíduo.

Buscou-se, em verdade, com o auxílio dos referenciais teóricos em que nos apoiamos, trabalhar com uma redefinição da noção de liberdade, não mais enquanto categoria ligada ao homem moderno, supra-histórico, racional, cheio de potencialidades e com a qualidade imanente de ser livre.

Mas, fundamentalmente, enquanto categoria ligada a um homem com a qualidade indispensável de ser reflexivo, interpretativo, mas que, inobstante isso, não é plenamente livre em suas escolhas, em virtude de constrangimentos intransponíveis e invisíveis a que se sujeita.

Constrangimentos esses que não apenas lhe retiram a possibilidade de escolha, como podem inibir sua qualidade reflexiva, função que vem sendo desempenhada com grande eficácia pela racionalização, desenvolvimento técnico-científico e maquinização de nossa sociedade.

Diante disso, a liberdade, de qualidade imanente, passa à categoria a ser construída, assumindo conteúdo diverso.

43 BOURDIEU, Pierre. *Op. cit.*, p. 139.

É construída a partir da ruptura com essa concepção moderna e abstrata de homem, vista a impossibilidade de se desconsiderar uma coerção estrutural – invisível – à qual estariam sujeitos todos os indivíduos ao se inserirem na sociedade.

É construída, ademais, da necessidade de não conceber a essas caráter absoluto, a ponto de retirar as capacidades interpretativas dos agentes. De não levar ao extremo a análise do homem preso, determinado e moldado pelas instituições sociais; como se a sociedade fosse possuidora do poder supremo de controlar os destinos individuais.

Não é possível trazer do céu à terra o ponto de fundamentação e transformar o homem numa referência real e, ao mesmo tempo, transcendental e com isso ver materializada essa noção histórica e naturalística de liberdade. O homem real não é naturalmente livre. E são inegáveis os constrangimentos sociais.

Mas é possível, a partir de sua qualidade imanente de ser reflexivo, conjugar constrangimentos e atuação, redefinindo a liberdade enquanto categoria a ser construída, e com a qual o sujeito se constrói, à partir da descoberta desse poder que não se apresenta enquanto tal, e da reinterpretação desse universo objetivo que se impõe ao homem desde o nascimento.

Referências

- ARENDDT, Hannah. **A vida do espírito**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Ed. UFRJ, 1992.
- BARCELLONA, Pietro. **El individualismo proprietário**. Madri: Trotta, 1996.
- BERGER, Peter. **Perspectivas sociológicas** – uma visão humanística. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- CAPELLA, Juan Ramón. **Fruto proibido: uma aproximação histórico-teórica ao estudo do direito e do estado**. Tradução: Gresiela Nunes da Rosa e Lédio Rosa de Andrade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- FARIA, José Eduardo. **Eficácia e violência simbólica**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2002.

GIDDENS, Anthony. **A constituição da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

MARX, Karl. Crítica da Filosofia do Direito de Hegel – Introdução. **Revista Temas de Ciências Humanas**, vol II. São Paulo: Editora Gualbo, 1977.

MORAES, Vinícius de. **Antologia poética**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

OFFE, Claus. **A atual transição da história e algumas opções básicas para as instituições da sociedade**. In PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; WILHEIM, Jorge. **Sociedade e Estado em transformação**. São Paulo: Editora UNESP, Brasília: ENAP, 1999.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2000.

SENNETT, Richard. **Autoridade**. São Paulo/ Rio de Janeiro: Record, 2001.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**. 2 v. Brasília: Editora UNB, 2000.

WILSON, Edmund. **Rumo à estação Finlândia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987